V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8627 — GETEC/Briva/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 340/08)

1. Em 3 de outubro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— GETEC Wärme und Effizienz AG («GETEC», Alemanha), controlada por EQT Fund Management SARL (Luxemburgo) e GETEC Energy Holding GmbH (Alemanha),

— Briva Group B.V. («Briva», Países Baixos), controlada pelo Ten Brinke Group B.V. (Países Baixos),

— Empresa comum («JV», Alemanha).

A GETEC e a Briva adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é realizada através de uma compra de ações e por contrato de gestão, ou por quaisquer outros meios, numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— GETEC: prestação de serviços de contratação de energia na Alemanha,

— Briva: desenvolvimento de projetos, construção, venda ou arrendamento de edifícios residenciais, comerciais e industriais principalmente a investidores estratégicos na Alemanha e nos Países Baixos.

A empresa comum (JV) dedicar-se-á à conceção, ao desenvolvimento, à exploração e à manutenção de sistemas de produção e de distribuição de energia e na prestação de serviços de contratação de energia para edifícios adaptados às necessidades individuais dos clientes, bem como medidas conexas destinadas a melhorar a eficiência energética e o desenvolvimento de novos modelos de negócios.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8627 — GETEC/Briva/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax: +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË